



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Transportes

Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGISTICA - CENTRAL
CNPJ/MF N.º 04.585.463/0001-13
JUCERJA/NIRE: [3330026863-4](#)

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA CENTRAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
REFERENTES AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021

Em 08 de dezembro de 2022, às 10 horas, de forma virtual, ocorreu a reunião com a participação dos seguintes membros do Conselho Fiscal: Giovana dos Santos Itaboraí, representando a Secretaria de Estado de Fazenda, Lílian Lima Alves, representando a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Rodrigo Rabelo de Matos Silva, representando a Secretaria de Estado de Transportes, Manoela de Oliveira Epifânio, representando o Acionista Minoritário. Iniciada a reunião, passou-se à análise, exclusivamente, da prestação de contas da empresa de 2021, a fim de subsidiar este Conselho a exarar seu parecer com base nos Relatórios da Auditoria Interna, no Relatório da Auditoria Independente da RAAC, no Relatório da Auditoria Interna, no Balanço Patrimonial e nas Notas Explicativas constantes dos Processos SEI 100006/000604/2022 e 100006/001203/2022.

A Auditoria Independente emitiu parecer sobre as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2021 e o Comitê de Auditoria Estatutário (COMAUD), por meio de aditivo, complementou o seu Relatório Anual. Com base nas atividades desenvolvidas e tendo presente as atribuições e limitações inerentes ao escopo de sua atuação, o Comitê de Auditoria Estatutário considera que: “A qualidade dos trabalhos e das informações fornecidas pela Auditoria Independente são satisfatórias e apoiam a opinião do Comitê acerca da integridade das demonstrações financeiras, e não foram identificadas ocorrências que pudessem comprometer a sua independência. Após proceder ao exame e análise do Relatório de Auditoria Independente, acompanhado das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Anual da Administração relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, concluímos, por unanimidade, que devido às recomendações reincidentes, falta de documentação e Conciliações de Contas, que podem não refletir adequadamente a todos os aspectos relevantes do Balanço Patrimonial da Companhia, acompanhar o Parecer dos Auditores Independentes, ressaltando as Demonstrações Financeiras, e sua observação de que ‘existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade’. Apesar da criação do Grupo de Trabalho que avançou no atendimento de diversas recomendações apontadas pela empresa de Auditoria Independente, RAAC Auditores e Consultores Independente S/S, ainda restam pontos a serem solucionados, principalmente aqueles que envolvem Contingências Civil e Trabalhista.”

Nesse sentido, é importante destacar os pontos relevantes que podem interferir no resultado do Balanço Patrimonial e na Demonstração de Resultado de 2021 da Central, mencionados pela RAAC e COMAUD, a saber:

- I- DEPÓSITOS JUDICIAIS:** Ausência de informações. Não apresentam movimentações nos valores referentes aos bloqueios e depósitos recursais.
- II- INVESTIMENTOS:** Referentes ao acordo estabelecido pelo PET, SETRANS em Substituição à CENTRAL. Não há o efetivo controle dos valores.
- III- ATIVO IMOBILIZADO:** Companhia não avaliou a recuperabilidade dos referidos bens, nem realizou revisão detalhada da vida útil, conforme regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica - NBC TG 27 e nos termos requeridos pelos CPC 01 e CPC 27 emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.
- IV- CIRCULARIZAÇÕES:** Quanto aos saldos registrados contabilmente devem ser invariavelmente realizadas e mantidas suas comprovações de envio, a fim de assegurar a regularidade e exatidão das transações expressas nas demonstração financeiras.
- V- Análise de recuperabilidade dos ativos (impairment test) e estimativa de vida útil:** A Companhia informa que não elaborou o teste de recuperabilidade de ativo para o exercício de 2021 e anteriores, para avaliar a necessidade de provisão para redução do saldo contábil a seu valor de realização ("impairment test"), de acordo com as disposições do Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1) – Redução ao valor recuperável de ativos e do disposto na Lei nº 11.638, de 28 de setembro de 2007.
- VI- Registro de baixa patrimonial:** Referente à finalização de registro de execução de baixa patrimonial de um vagão de trem inoperante (carro E-514) doado à Secretaria Estadual da Polícia Militar, conforme ATA da 293ª Reunião de Diretoria Executiva.

Em que pese a constituição de Grupo de Trabalho para o procedimento de Instalação de um Plano de Ação, a fim de mitigar e buscar solução de problemas das contas contábeis, verifica-se no processo SEI-100006/002086/2020, a prorrogação da conclusão de seu trabalho, através da Portaria Central SEI n.º 424 de 06 de outubro de 2022.

Considerando que os relatórios dos auditores evidenciam a reincidência de recomendações as quais podem interferir no resultado do Balanço Patrimonial da Companhia, deliberamos, por unanimidade, acompanhar o Parecer dos Auditores Independentes de que *"existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade"* e do COMAUD, com ressalva de *ser imperioso que o Grupo de Trabalho atue no saneamento das questões envolvendo a atualização patrimonial, a fluidez de informações com o setor contábil, bem como atendimento às recomendações que envolvam contingências cíveis e trabalhistas*, conforme evidencia, inclusive, o Relatório do Comitê de Auditoria – 2021, constante do SEI-100006/001203/2022.

Delibera-se, por fim, que este Colegiado seja informado se houve atendimento à recomendação, constante da Promoção ASJUR/Transportes 035/2017- CASB, fls. 12/17, que tramina nos autos do Processo E-10/003/1150/2017, referente à apuração do ocorrido nos bens, objeto da baixa patrimonial reconhecida no Balanço Patrimonial de 2020.

Rodrigo R. de Matos Silva
Conselheiro – Presidente

Giovana dos Santos Itaboraí
Conselheira

Lílian Lima Alves
Conselheira

Manoela de Oliveira Epifânio
Conselheira



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Lima Alves, Conselheira**, em 29/12/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovana dos Santos Itaborai, Subsecretária Adjunta**, em 29/12/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rabelo de Matos Silva, Presidente do Conselho Fiscal**, em 29/12/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoela de Oliveira Epfânio, Assessora**, em 02/01/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **44877925** e o código CRC **1A5115EC**.